



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE
MINAS GERAIS - BDMG**

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG Nº 26/2024

**PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014
000009/2024**

A **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 54.561.071/0001-92, com sede na Rua Quedas, número 264, vila Izolina Mazzei, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02082-030, vem, à presença de Vossas Senhorias apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, contra a decisão que entendeu por bem desclassificar a requerente sob a alegação de que a proposta formulada seria inexequível, uma vez que, a proposta apresentada se mostra hígida e exequível ante a notável competência da requerente e sua expertise logística e pelo fato de possuir estoque flutuante em quantidade superior a demanda no presente processo licitatório o que lhe permite suportar o fornecimento solicitado cumprindo com todas as suas obrigações operacionais, fiscais e tributárias.

Entende a requerente que esta comissão foi induzida a erro pela ausência de conhecimento e trabalho com os produtos ofertados, fato este que seria devidamente esclarecido ante a realização de diligências complementares para esclarecimento das dúvidas da comissão junto a requerente ou através da solicitação de esclarecimentos.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Outrossim, as presentes razões impugnam a classificação da licitante TELEALPHA, por ter ofertado Aparelhos Telefônicos IP incompatíveis com os requisitos técnicos mínimos, além da prática de grave afronta ao processo licitatório, uma vez que, foi realizada substituição do produto proposto, em conversa via chat com a comissão de licitação, o que é vedado.

Dessa forma, requer seja reconsiderada a decisão que entendeu por bem desclassificar a proposta formulada pela requerente, alijando-a do processo licitatório, reclassificando-a e adjudicando o objeto a seu favor por ser este a melhor forma de trato com a coisa pública e o erário deste ente estatal ante o fato de que a proposta formulada é exequível.

PRELIMINARMENTE

DA APRESENTAÇÃO DA LICITANTE R&A COMÉRCIO

Primeiramente, gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da recorrente, a qual se mostra apta a elencar o fato de que recorrente detém capacidade técnica, operacional e lhe permite elaborar a proposta capaz de atender integralmente as necessidades do órgão licitante.

Nesse sentido, temos que, a R&A vem atuando há mais de 40 anos fornecendo as melhores soluções e serviços em telecomunicações em todo território nacional e sempre atuando com a máxima competência e inovação. Buscando entender constantemente a evolução tecnológica, disponibilizamos aos nossos clientes equipamentos de alta tecnologia de fabricantes/desenvolvedores líderes de mercado, agregando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.

Ao longo da sua trajetória de trabalho, a R&A atende desde empresas de pequeno porte até grandes organizações de diferentes setores, destacando sua



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – **INSC. EST.:** 149.466.946.110 – **INSC. MUN.:** 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - **E-mail:** comercial@ratelecom.com.br - **Site:** www.ratelecom.com.br

expertise em repartições públicas nas três esferas Municipal/Estadual/Federal através de serviços de consultoria, suporte técnico, implementação e instalação de projetos específicos em equipamentos de telecomunicações, Call Center, Gravadores Digitais; Centrais de PABX de todos os portes, aparelhos telefônicos Digitais, Analógicos, Ip's e soluções completas de Voz Sobre IP, entre outros, em todo território nacional mantendo ponto de presença técnico e equipamentos de backup para pronto atendimento.

Destacamos alguns órgãos que atendemos ao longo de nossa trajetória de negócios, envolvendo o fornecimento de produtos e assistência técnica:

- Banco do Brasil em diversas unidades do Brasil
- Banco Banespa
- Banco Daycoval
- Banco Bamerindus
- Banco Nossa Caixa
- Banco Caixa Economica Federal (CEF)
- Câmara Municipal de Santos
- Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo (Palácio dos Bandeirantes)
- Comando da Aeronáutica - Serviço de Proteção ao Voo.
- Comando do Comando Militar da Amazônia
- Companhia Ituana de Saneamento - CIS
- Companhia do Metropolitano de São Paulo (10 unidades administrativas)
- Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo
- Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFA/DF
- Conselho Regional de Nutricionista da 9ª Região – CRN9/MG
- Conselho Regional de Medicina Veterinária/GO
- Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
- EBSERH, Unidade Hospital Universitário Gaffrée E Guinle



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

- Furnas Centrais de Energia
- Junta Comercial RS
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo.
- MT Participações e Projetos S.A - MTPar
- Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS
- Prefeitura de Caçapava
- Prefeitura de São José dos Campos
- Prefeitura Municipal de Pitangueira/PR
- Prefeitura Muni
- Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
- Senado Federal
- Sec. Est. da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - RS
- Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP-PA
- Secretaria Municipal de Gestão - SP
- Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Ceará, dentre outros.

Por conta dessa realidade, e, preocupados em estar em dia com suas responsabilidades, vem ao longo deste tempo realizando parcerias com os maiores fabricantes de produtos de telecomunicações atuantes em nosso Mercado tais como uTech; MITEL/AASTRA/ERICSSON; Panasonic; Intelbras; Yealink; Htek; Audiocodes; UC2B, UTECH, PORTSIP, Grandstream; ASC (Alemã); Multisuns (Asiática), entre outras indústrias, a fim de melhor atender as necessidades dos variados órgãos públicos onde atua.

Frise-se que além da notória expertise de nossa empresa e colaboradores, com técnicos treinados e certificados, temos laboratório técnico autorizado por diversos fabricantes para realização de serviços e reparos em peças e produtos.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Destacamos ainda que possuímos departamento técnico com helpdesk, onde são realizadas as aberturas, acompanhamentos e gerenciamentos dos chamados dos clientes contratados, com sistema de registro gerando nº de protocolo do chamado aos clientes.

Com as referências destacadas acima e a experiência que nossas equipes possuem, temos o grande prazer de que lhes informar que sempre, frise-se sempre, ofertamos os melhores produtos e serviços técnicos especializados, atendendo integralmente às expectativas dos mais variados órgãos públicos e este edital de convocação de licitantes.

NO MÉRITO

A recorrente, primeiramente, apresentará os motivos que determinam a sua reclassificação, bem como a adjudicação do objeto a seu favor, pois, detém capacidade técnica de atender integralmente as exigências postas no edital de convocação de licitantes.

Após, apresentará os motivos que determinam a desclassificação da licitante TELEALPHA, uma vez que, esta realizou alteração na sua proposta durante o certame o que é vedado, e supostamente leva a conclusão de direcionamento/favoritismo o que prejudica o tratamento isonômico perquirido nos processo licitatórios.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Primeiramente, a requerente gostaria de esclarecer que o presente pedido de reconsideração, segundo ministérios de Diógenes Gasparini, não se trata exatamente de um recurso, mas sim de uma "súplica escrita, dirigida pelo



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

interessado à autoridade responsável pelo ato para que retire do ordenamento jurídico ou o modifique". (in Direito Administrativo, Diógenes Gasparini, Editora Saraiva, folha 535).

Segue, ainda, o insigne Mestre informando que, só pode ser apresentado por aquele que pode ser afetado pelo ato, "contado do ato ou decisão que se quer ver extinto ou modificado" (in Direito Administrativo, Diógenes Gasparini, Editora Saraiva, folha 535).

Por esta razão é que a requerente se utiliza, para requerer a revisão do ato que entendeu por bem lhe desclassificar do pregão, o qual previa o fornecimento solução de telefonia composta por locação de central telefônica, aparelhos IP, licenças e demais itens descritos no edital de convocação de licitantes por acreditar que o valor apresentado poderia ser inexequível.

Tal recurso está sendo utilizado, uma vez que, no processo realizado, apesar de termos demonstrado a exequibilidade da proposta formulada esta não restou aceita OU COMPREENDIDA pela comissão de licitação.

Mais ainda, entende que os pareceres apresentados foram omissos no ponto em que não se manifestaram sob o ponto em que se tem que é o de que o fato se houvesse qualquer tipo de dúvida, poderiam nos contatar para fornecer as devidas comprovações, inclusive através de notas fiscais, que temos dos aparelhos, de nossos estoque e que o preço ofertado não é inexequível.

Ressaltamos, ainda, que nos preocupamos para que o valor não ficasse abaixo de 50% do valor estimado de contrato, pois, como salientado somos uma empresa atuante de longa data no mercado e possuímos estoque flutuante em quantidades, qualidade e preços que nos permitem bancar a proposta apresentada.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Assim sendo, se mostra indevida a desclassificação da proposta formulada pela requerente, uma vez que, esta é exequível.

Estes fatos com certeza levaram Vossa Senhoria a ter uma compreensão equivocada dos fatos e a incidir em erro ao ratificar o entendimento apresentado pelos relatores dos pareceres que lhe foram apresentados.

Tem-se que o contrato engloba uma universalidade de produtos individualizados, não se trata da contratação de apenas 1 item, mas sim de 7 itens, onde avaliamos o projeto em seu contexto geral e procuramos respeitar sua forma de avaliação e julgamento.

Nessa seara, temos que a recorrente R&A Comércio foi classificada em segundo lugar, razão pela qual senhor pregoeiro nos convocou para apresentar comprovação de exequibilidade do valor a que chegamos.

Assim, apresentamos os contratos que entendemos ser compatíveis com o projeto, conforme a correspondência eletrônica remetida a esta empresa pública.

@ratelecom.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico nº 5201014 000009/2024 - Diligência
Data: 12 de novembro de 2024 às 13:49
Para: bdmg.pe@gmail.com
Cc: deptocomercial.comercial@ratelecom.com.br, previdas.previdas@ratelecom.com.br, deptocompras.compras@ratelecom.com.br



Ao,
Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais
Pregão Eletrônico nº 5201014 000009/2024
Objeto: *serviços de locação mensal de solução de telefonia tipo Central Telefônica única PABX VoIP em nuvem, contemplando licenças de troncos SIP, licenças de ramais SIP, licenças de canais de gravação, licenças de softphone e aparelhos telefônicos tipo IP, com a prestação de serviços de instalação, configuração e ativação em datacenter privado do BDMG através de entroncamento SIP, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações descritas e detalhadas neste edital e em seus anexos.*

Prezados Senhores,

Primeiramente, gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da empresa.

A R&A vem atuando há quase 40 anos fornecendo as melhores soluções e serviços em telecomunicações em todo território nacional e sempre atuando com a máxima competência e inovação. Buscando entender constantemente a evolução tecnológica, disponibilizamos aos nossos clientes equipamentos de alta tecnologia de fabricantes/desenvolvedores líderes de mercado, agregando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

No contexto dessa correspondência eletrônica, e-mail, colocamos que caso as comprovações apresentadas, frisando que, caso não fossem suficientes fosse prorrogado o prazo para que possamos apresentar outros documentos que atendessem a vossa exigência.

Contudo, provavelmente por um equívoco esta comissão entendeu que a proposta seria inexecutável.

11/11/2024 11:52:02	Titular da sessão	Todos	Srs. licitantes F000174, F000104 e F000153, o último valor apresentado na fase de lances, por cada um de vocês, é manifestamente inexecutável, nos termos do edital, item 6.4 e respectivos subitens. Para objetivação do princípio da eficiência, conforme Lei 13.303, art. 31, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas, nos termos do edital, item 6.4.3 e respectivos subitens, será concedida concomitantemente para vocês. Para demonstração da exequibilidade, será necessário que enviem para o e-mail bdmg.pe@gmail.com , até as 13:59:59 do dia 12/11/2024, planilha ou documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme edital, item 6.4.3.1, que serão analisados obedecida a ordem de classificação resultante da fase de lances. Ressalto que, para efeito de demonstração da exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação, conforme edital, item 6.4.3.2. A inércia ante esta convocação ou a entrega das informações após o prazo estabelecido darão causa à desclassificação da proposta.
12/11/2024 18:07:27	Titular da sessão	Todos	Sr. licitante F000174, verifiquei, com o apoio da área técnica do BDMG, que o objeto dos contratos enviados não guarda semelhança suficiente com o objeto do edital BDMG 26/2024 para comprovar a exequibilidade da proposta, motivo pelo qual desclassifico sua proposta, nos termos do edital, item 6.4.4. Srs. licitantes, aguardem enquanto empreendo o registro no sistema.
12/11/2024 18:10:44	Titular da sessão	Todos	Srs. licitantes, a funcionalidade específica do sistema de solicitação do arquivo da proposta ajustada será acionada somente para possibilitar o registro, no sistema, da desclassificação da proposta.
12/11/2024 18:10:58	Portal de compras	1	O licitante F000174 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 12/11/2024 20:10.
12/11/2024 18:11:04	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000174 foi finalizado.
12/11/2024 18:11:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Não tem sua exequibilidade demonstrada (Lei 14.133 Art. 59 - IV).



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Repisamos o fato de que a nossa proposta era exequível e que o agente público estaria realizando um mal negócio ao aceitar a proposta subsequente com valor 50% superior ao da recorrente.

12/11/2024 18:22:37	Portal de compras	Todos	O(s) licitantes(es) F000102, F000104, F000115, F000123, F000133, F000143, F000145, F000153, F000173, F000174, F000178, F000198 foi(ram) bloqueado(s) no chat.
12/11/2024 18:22:43	Portal de compras	Todos	O(s) licitantes(es) F000102, F000104, F000115, F000123, F000133, F000143, F000145, F000153, F000173, F000174, F000178, F000198 foi(ram) desbloqueado(s) no chat.
12/11/2024 18:22:45	F000153	1	Sr. pregoeiro, não entendemos a nossa desclassificação?
12/11/2024 18:24:02	F000174	1	Com isso, entendemos que poderia ter sido considerado essa prorrogação e solicitado outros documentos, ao invés da nossa desclassificação.
12/11/2024 18:30:03	Titular da sessão	Todos	Sr. licitante F000174, tendo sido já concedida a oportunidade para comprovação da exequibilidade nos termos do edital, em prazo suficiente, segundo entendimento do BDMG, a prorrogação não atenderia ao melhor interesse do Banco, considerado o cronograma advindo da licitação e a impossibilidade de se garantir que a documentação complementar efetivamente comprovaria a exequibilidade da proposta.

Note-se que, ao contrário do entendimento esposado pela comissão de licitação de folhas a requerente sempre agiu de forma diligente, e dentro dos limites éticos.

Como se constata, a requerente tomou todas as providências necessárias ao atendimento postulado, sendo, infelizmente desclassifica por uma falta de conhecimento dos produtos e das condições da requerente.

Complementamos a exequibilidade da proposta formulada dissecando o preço final ofertado pela recorrente.

Como pode ser verificado nos documentos já apresentados, possuímos a expertise, os produtos e o conhecimento necessários para atender às demandas do agente público, demonstrando claramente o que podemos entregar.

Nesse sentido, decupamos cada item do objeto na tabela infra.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTDD	Composição de Custo (Locação)	%	VALOR MENSAL	LOCAÇÃO 4,5%
I	1	PABX Virtualizado	-	39.000,00	1.755,00
II	20	Aparelho IP Grandstream GRP2604P	-	9.480,00	426,60
III	30	Aparelho IP Fanvil X303G	-	10.420,00	468,90
		Valor dos itens descritos acima	60,01%	2.650,50	159.030,00
IV	-	Mão de Obra para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva	4,97%	219,33	13.159,80
V	-	Custo administrativo	3,0%	132,50	7.949,99
VI	-	Impostos sobre faturamento - Cofins	2,32%	102,59	6.155,15
VII	-	Impostos sobre faturamento - PIS	0,50%	22,08	1.325,00
VIII	-	Impostos sobre faturamento - ISS	5,00%	220,83	13.249,98
IX	-	Impostos sobre faturamento - IRPJ	0,72%	31,80	1.908,00
X	-	Impostos sobre faturamento - Contribuição Social	0,63%	27,82	1.669,50
XI	-	CPP	7,85%	346,71	20.802,47
XII	-	Lucro	15,00%	662,50	39.749,94
TOTAL OFERTADO			100,00%	4.416,66	264.999,60

Como se verifica na planilha detalhada, o preço ofertado comporta a operação vindicada pelo agente público.

A demonstração de que a recorrente tem expertise, conforme os contratos análogos apresentados somada a planilha detalhada da composição de preços determina claramente que a proposta formulada suporta o cumprimento do objeto da licitação.

Para reforçar as afirmações de que nossa proposta é viável, anexamos os contratos, já apresentados em diligência, e incluímos, em anexo, os orçamentos



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

fornecidos pelo fabricante/distribuidor. Dessa forma, demonstramos, mais uma vez, nossa plena capacidade financeira para atender ao objeto licitado.

Desta feita, espera que seja reconsiderada a decisão que entendeu por bem desclassificar a proposta formulada pela requerente R&A Comércio, adjudicando-se assim o objeto em seu favor, pois esta, além de ser a melhor proposta, é exequível.

Diante das razões expostas e acreditando com humildade na aceitação das sugestões formuladas em epígrafe pedindo, com base no artigo 165 e seus incisos, da Lei 14.133/21 seja reconsiderada a decisão que entendeu por bem desclassificar a requerente em razão do preço ofertado para atendimento do objeto o qual é exequível, e foi apresentado em um procedimento que visava o julgamento global da proposta para fornecimento de mais de um item, sendo certo que apresentamos os esclarecimentos necessários já que, após análise com nosso departamento financeiro, conseguimos ajustar que foi ofertado e resta demonstrado na planilha elaborada, sendo certo que poderiam nos contatar para fornecer as devidas comprovações, inclusive através de outras notas fiscais comprobatória de que temos produtos em estoque e que o preço ofertado é exequível, razão pela qual o decisão que desclassificou a requerente R&A Comércio esta equivocada e deverá ser reconsiderada para realizar a nossa reclassificação adjudicado o objeto em nosso favor, uma vez que, esta é a melhor decisão e o reconhecimento da melhor proposta técnica e econômica para defesa dos interesses do órgão licitante.

DA NECESSIDADE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA TELEALPHA

A aceitação da proposta apresentada pela licitante TELEALPHA resvala em três pontos que não podem ser superados e impedem a sua aceitação, quais seja:



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

- 1 - produtos incompatível com o objeto;
- 2 - alteração da proposta por sugestão da comissão de licitação o que é vedado;
- 3 - preço exageradamente mais alto.

Primeiramente, a recorrida ofertou em sua proposta os Aparelhos Telefônicos IP, modelo D26.

Ocorre que, este aparelho não atendia aos requisitos técnicos mínimos.

Este fato foi constatado pela equipe de licitação, tanto que no chat do pregão informaram a recorrida TELEALPHA.

Até este ponto nenhuma ilegalidade haveria se a comissão tivesse desclassificado ao recorrida TELEALPHA.

Contudo, ao identificar a falha por oferta de produto incompatível e sugerir a troca, a imparcialidade do processo restou maculada.

Data/hora	Remetente	Lote	mensagem
26/11/2024 09:38:03	Titular da sessão	Todos	Sr. Licitante F000178, verifiquei, com o apoio da área técnica do BDMG, que o aparelho ATCOM D26 ofertado em sua proposta não atende ao requisito previsto no edital, item 2.1.3.3, 'b': "Possuirão display monocromático LCD de pelo menos 2,3" e 132x64 pixels e 2 linhas". No entanto, verifiquei que o aparelho ATCOM D38, cujo datasheet e certificado de homologação ANATEL foram encaminhados por você, atende plenamente aos requisitos técnicos previstos para o aparelho IP, classe básica. Portanto, em sede de negociação, com fundamento no edital, itens 6.5.1 e 6.5.3, proponho que ofereça o aparelho ATCOM D38 para o aparelho IP, classe básica, ao invés do aparelho ATCOM D26, mantidas as demais condições da proposta. Requeiro que manifeste expressamente, pelo chat, se está de acordo com a minha proposta.
26/11/2024 09:38:40	F000178	1	Bom dia!
26/11/2024 09:40:55	F000178	1	Sr. Pregoeiro, estamos de acordo e será fornecido o aparelho IP ATCOM D38.
26/11/2024 09:46:43	Titular da sessão	Todos	Srs. Licitantes, verificadas as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e o atendimento às condições de habilitação técnica, conforme edital, anexo II, itens 2.2 a 2.5 e respectivos subitens, declaro o licitante TELEALPHA COMERCIAL LTDA habilitado e vencedor da licitação. Aguardem enquanto empreendo o registro pertinente no sistema.
26/11/2024 09:48:14	Portal de compras	1	O fornecedor 26.299.693/0001-59 - TELEALPHA COMERCIAL LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Nesse sentido, temos que na, atual fase do processo licitatório é inviável a realização de diligência para sanar eventuais falhas da proposta apresentada como o senhor pregoeiro realizou.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”) autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art. 64, caput e incisos I e II, dispondo que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

“I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”.

Em ambos os preceitos legais, fica nítido que a diligência serve para esclarecer ou complementar a instrução, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação de documento ou informação que devam constar originariamente da proposta ou pior do que isso trocar o produto ofertado.

Trata-se de importante mecanismo cuja finalidade é permitir que o pregoeiro, a comissão de licitação ou autoridade superior reúnam elementos suficientes para amparar a decisão relativa à contratação.

O pressuposto central, portanto, é a existência de dúvida pela comissão ou autoridade superior sobre algum documento juntado pelo licitante.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

No entanto, é preciso muita atenção para evitar que a diligência seja utilizada como um mecanismo fraudatório dos princípios da competitividade e da igualdade, eis que será indevida sua realização quando:

- (i) não houver dúvida sobre o conteúdo da proposta ou de documento apresentado pelo licitante;
- (ii) visar a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Conforme visto, a diligência não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante que devia ter sido apresentado com a proposta ou a alteração da proposta que oferta produto sem capacidade técnica de atender aos requisitos técnicos mínimos.

Nesse sentido, elucidativo o seguinte acórdão do TCU:

“Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro"(TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).

Dessa realidade, uma vez ausente a apresentação de proposta que atenda os requisitos técnicos mínimos, se faz a necessária a desclassificação da recorrida TELEALPHA.

Resumidamente, o que se verifica é a apresentação de proposta que oferta produto incompatível com o que exige o edital e, portanto, não se presta a permitir a classificação ou habilitação da recorrida TELEALPHA, a qual, não se sabe por que foi indevidamente corrigida através da intervenção do senhor pregoeiro que determinou a troca de Aparelho Telefônico IP com o intuito de que a licitante TELEALPHA obtivesse vantagem.

Desta realidade, ex surge uma realidade que não pode ser negada, qual seja a falta de firmeza da proposta apresentada já que a oferta de produto incompatível com o edital impede a classificação da TELEALPHA.

É sabido a necessidade das licitantes atenderem e serem analisados pelo princípios fixados no artigo 5º da Lei 14.133/2021 nova lei de licitações, "ex vi":

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diz se isto, porque o edital de convocação, conforme a legislação vigente é a lei interna da licitação e desta os recorridos se afastaram ao apresentar suas propostas, a qual sendo analisada determinam o não atendimento ao edital de convocação de licitantes.

O princípio que determina a vinculação ao instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições, conforme estatui o artigo 11º e seus respectivos parágrafos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que no diz o seguinte:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Portanto, uma vez que, o julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos dos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador, demonstrado está, a irregularidade do produto ofertado pela recorrida TELEALPHA e que determinariam a sua desclassificação.

A nova lei de licitações veda a avaliação subjetiva ou arbitrária das propostas, assim como da documentação exigida no edital de convocação de licitantes.

Nesse sentido, temos a lição que nos é ministrada pelo insigne Jurista Marçal Justeen Filho que assim diz:

"13.2) A vedação ao arbítrio

O Direito proíbe a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas d administrador. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade a seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as difere



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

ças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento unânime para situações uniformes, distinguindo-as na medida em que exista diferença. Essa forma acarreta inúmeras consequências. Mais ainda, não são válidas discriminações ofensivas ao princípio da proporcionalidade -s seja, somente se admite a discriminação adequada e necessária a obter um resultado compatível com os valores tutelados pela ordem jurídica. ((in Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, editora Revista dos Tribunais, pagina 112)."

Resta claro, diante dos documentos disponibilizados em meio digital, a necessidade da desclassificação da licitante TELEALPHA, que ofertou produto que não atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital.

Neste sentido, tomamos a liberdade de transcrever manifestação da lavra de Marçal Justen Filho que se amolda ao presente caso, "ex vi":

"2) Desclassificação por Desconformidade. O exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob ótica formal como material, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório, tal como já exposto no curso desta obra. 2.1. Desclassificação por vício formal. Do ponto de vista formal, deve-se verificar se a proposta atendeu ao modelo devido. Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame formal deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo.....Se, na oportunidade da edição do ao



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

convocatório, a Administração reputou relevante certa exigência, não pode voltar atrás posteriormente. Não se admite que, na ocasião do julgamento, seja alterada a natureza da exigência (e, portanto, do vício).”(in Comentários a Lei de Licitações e Contrato Administrativos, Marçal Justen Filho, folhas 449, editora Dialética)

Em resumo, a proposta formulada e apresentada pela empresa TELEALPHA não atende as necessidades exigidas pela Administração Pública e devidamente descritas no instrumento de convocação de licitantes.

A correção apresentada por orientação do senhor pregoeiro, uma vez que, formular no curso do processo licitatório e por orientação do senhor pregoeiro, além de ilegal pode caracterizar a prática de crime licitatório pelo senhor pregoeiro e pela recorria TELEALPHA.

Nesse sentido, é vedado o privilégio a um determinado licitante, ou a frustração do caráter competitivo do certame como feito pela correção da proposta determinada a fim de que a recorrida TELEALPHA pudesse ser habilitada.

Tal realidade resta patente através da aplicação do artigo 178 da leis 14.133/21, em consonância com os artigos 337-F, 337-G e 337-I do Código Penal, “ex vi”:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO –

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Patrocínio de contratação indevida

Art. 337-G. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

A conduta das licitantes dever ser leal e honesta e não se criar facilidades e condições técnicas imprevistas no edital de convocação de licitante, por uma área técnica do órgão publico a fim de justificar a aventura de um determinado licitante e permitir sua indevida classificação a qualquer forma.

Ou pior do que isso, ter uma proposta corrigida pelo pregoeiro e sua comissão de licitação, após a sua apresentação criando vantagem indevida a um determinado licitante.

Dito isto, a recorrida TELEALPHA deixou de atender os requisitos mínimos necessários para sua habilitação e deverá ser desclassificada, já que o produto ofertado Aparelhos Telefônicos IP, o modelo D26, não poderia ser aceito e a troca



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

dele pelo aparelho modelo D38 por sugestão do senhor pregoeiro é vedado por lei e crime.

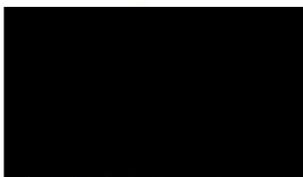
Outro ponto, é sobre a escolha de uma proposta cujo o valor é mais que o dobro do valor da proposta apresentada pela R&A, o que causa estranheza, principalmente quando se observa que a proposta da empresa declarada vencedora não atende a todos os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto é o presente recurso para reconhecer que a proposta formulada pela recorrida TELEALPHA dever ser desclassificada.

Outrossim, diante da argumentação e documentação apresentada deverá ser reconsiderada a desclassificação da recorrente, julgando a habilitada para adjudicar o objeto em favor da licitante R&A Comércio, por se esta a medida da mais Lídima e cristalina JUSTIÇA.

São Paulo, 29 de novembro de 2024.



R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.561.071/0001-92

Procuradora

RG: [REDACTED]

54.561.071/0001-92

R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA

Rua Quedas, 258

Vila Isolina Mazzei - CEP 02082-030

SÃO PAULO - SP.

De: [Redacted]
Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 13:50
Para: bdmg.pe@gmail.com
Cc: deptocomercial; prevendas; deptocompras
Assunto: Pregão Eletrônico nº 5201014 000009/2024 - Diligência
Anexos: 1. Contrato 11 e 17.2024_HGG RJ.pdf; 2. Contrato 54_Conselho Reg. Nutricionista MG.pdf; 3. Contrato 04.2024_Junta Comercial RS.pdf; 4. Contrato 94.2024_Pref. Pitangueiras PR.pdf; PE 900012024 - Sec. Agricultura SP.pdf; 18. Anexo - Proposta de preço.pdf

Prioridade: Alta

Destinatário	Entrega	Ler
bdmg.pe@gmail.com		
deptocomercial	Entregue: 12/11/2024 13:51	
prevendas	Entregue: 12/11/2024 13:50	
deptocompras	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]	[Redacted]	
[Redacted]@ecom.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]m.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]ecom.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]telecom.com.	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]atelecom.com	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]lecom.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:50	
[Redacted]ecom.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]m.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted].com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]m.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]lecom.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]m.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]om.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]com.com.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
[Redacted]om.br	Entregue: 12/11/2024 13:51	
		Lida: 12/11/2024 14:01
		Lida: 12/11/2024 14:34
		Lida: 12/11/2024 17:33
		Lida: 13/11/2024 08:13

Ao,
Banco De Desenvolvimento De Minas Gerais
Pregão Eletrônico nº 5201014 000009/2024
Objeto: *serviços de locação mensal de solução de telefonia tipo Central Telefônica única PABX VoIP em nuvem, contemplando licenças de troncos SIP, licenças de ramais SIP, licenças de canais de gravação, licenças de softphone e aparelhos telefônicos tipo IP, com a prestação de serviços de instalação, configuração e ativação em datacenter privado do BDMG através de entroncamento SIP, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações descritas e detalhadas neste edital e em seus anexos.*

Prezados Senhores,

Primeiramente, gostaríamos de levar ao seu conhecimento uma breve apresentação da empresa.

A R&A vem atuando há quase 40 anos fornecendo as melhores soluções e serviços em telecomunicações em todo território nacional e sempre atuando com a máxima competência e inovação. Buscando entender constantemente a evolução tecnológica, disponibilizamos aos nossos clientes equipamentos de alta tecnologia de fabricantes/desenvolvedores líderes de mercado, agregando valor, reduzindo custos e garantindo o crescimento de suas atividades.

Ao longo da sua trajetória de trabalho, a R&A atende desde empresas de pequeno porte até grandes organizações de diferentes setores, destacando sua expertise em repartições públicas nas três esferas Municipal/Estadual/Federal através de serviços de consultoria, suporte técnico, implementação e instalação de projetos específicos em equipamentos de telecomunicações, Call Center, Gravadores Digitais; Centrais de PABX de todos os portes, **Centrais de PABX em nuvem**, aparelhos telefônicos Digitais, Analógicos, Ip's e soluções completas de Voz Sobre IP, entre outros, em todo território nacional mantendo ponto de presença técnico e equipamentos de backup para pronto atendimento.

Destacamos alguns órgãos que atendemos ao longo de nossa trajetória de negócios, envolvendo o fornecimento de produtos e assistência técnica:

Banco do Brasil em diversas unidades do Brasil
Banco Banespa
Banco Daycoval
Banco Bamerindus
Banco Nossa Caixa
Banco Caixa Economica Federal (CEF)
Câmara Municipal de Santos
Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo (Palácio dos Bandeirantes)
Comando da Aeronáutica - Serviço de Proteção ao Voo.
Comando do Comando Militar da Amazônia
Companhia Ituana de Saneamento - CIS
Companhia do Metropolitano de São Paulo (10 unidades administrativas)
Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo
Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFA/DF
Conselho Regional de Nutricionista da 9ª Região – CRN9/MG
Conselho Regional de Medicina Veterinária/GO
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
EBSERH, Unidade Hospital Universitário Gaffrée E Guinle
Furnas Centrais de Energia
Junta Comercial RS
Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo.
MT Participações e Projetos S.A - MTPar
Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS
Prefeitura de Caçapava
Prefeitura de São José dos Campos
Prefeitura Municipal de Pitangueira/PR
Prefeitura Municipi
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Senado Federal
Sec. Est. da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - RS

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP-PA
Secretaria Municipal de Gestão - SP
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Ceará, dentre outros.

Por conta dessa realidade, e, preocupados em estar em dia com suas responsabilidades, vem ao longo deste tempo realizando parcerias com os maiores fabricantes de produtos de telecomunicações atuantes em nosso Mercado tais como Panasonic, Intelbras, Leucotron, Digistar, MITEL/AASTRA/ERICSSON, Yealink; Audiocodes; **Grandstream; Fanvil, uTech**, ASC (Alemã); Multisuns (Asiática), entre outras indústrias, a fim de melhor atender as necessidades dos variados órgãos públicos onde atua.

Destacamos ainda que possuímos departamento técnico com helpdesk, onde são realizadas as aberturas, acompanhamentos e gerenciamentos dos chamados dos clientes contratados, com sistema de registro gerando nº de protocolo do chamado aos clientes.

Com as referências destacadas acima e a experiência que nossas equipes possuem, teremos grande prazer em tê-los como cliente e oferecer-lhes os melhores produtos e serviços técnicos especializados, atendendo integralmente às suas expectativas.

Esta apresentação foi feita apenas para demonstrar a seriedade da R&A pela excelência nos serviços prestados nas mais diversas repartições públicas do país e pelos produtos que representa de alta qualidade tecnológica demonstrando assim o nosso total interesse em atender este contrato do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Em atendimento à diligência solicitada via chat, encaminhamos em anexo alguns contratos em vigência contendo órgãos públicos e privados com objetos semelhantes e com o objetivo de demonstrar a viabilidade financeira e técnica do presente contrato.

Recentemente fechamos um projeto na Secretaria da Agricultura/SP, projeto semelhante contendo preços bem interessantes ao órgão público e que servem perfeitamente a esse processo, uma vez que, demonstra nossa forte atuação no mercado público, segue a publicação em anexo.

Declaramos ainda que, em nossos custos e valores apresentados em nossa proposta, estão contidos todos os custos de mercadorias, serviços, frete, custos administrativos, lucro e impostos.

Ressaltamos que, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a comprovação necessária, solicitamos a prorrogação do prazo para que possamos realizar o levantamento e envio de outros documentos pertinentes. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



[REDACTED]
Departamento Comercial
Coordenadora de Licitação

Tel: (11) [REDACTED]

Cel: (11) [REDACTED] 

E-mail: [REDACTED]@ratelecom.com.br

www.ratelecom.com.br

**COMPRE R\$ 3.000,00
EM EQUIPAMENTOS
E GANHE UM CUPOM PARA CONCORRER
UM PS5 E UMA ALEXA**



**APROVEITE JÁ
E CONCORRA!**

**01 ECHO DOT 5
01 PLAYSTATION 5**

Oferta válida de 21/novembro a 18/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.



**A CADA 150 UNIDADES GANHE UM PAR DE
ONT EG8145X6-10 HUAWEI MESH WS5800**

**ROTEADOR MESH
WS5800**



Ideal para planos maiores de 1GB.

Oferta válida de 13/novembro a 16/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.

**A CADA 150 UNIDADES
ROTEADOR AX1500
GANHE RELÓGIO HUAWEI**

WiFi 6

AX2



- 3 portas gigabit
- Gerenciamento remoto
- EasyMesh
- OFDMA e MU-MIMO

**» GANHE UM
RELÓGIO HUAWEI
SMART BAND 9**

Oferta válida de 13/novembro a 06/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.

**A CADA 3 BOBINAS 3KM
CABO ÓPTICO 6F OU 12F**

ASU80

AR NR G.652D



**GANHE UM
COPO TERMICO
EXCLUSIVO**

Oferta válida de 13/novembro a 06/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.



**NA COMPRA DE ROTEADORES
100 UNIDADES OU 50 UNIDADES**

R15 | R20

**GANHE UMA MOCHILA
SUPRI NORDESTE & SUMEC NAVIGATOR**



- 4 PORTAS GIGABIT
- 4 ANTENAS 5DBI
- AX1500 & AX1800
- TR-069, MESH

WiFi 6

Oferta válida de 13/novembro a 06/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.

**A CADA 300 UNIDADES ROTEADOR AX3000
GANHE RELÓGIO HUAWEI**

AX3000

WiFi 6



**» GANHE UM
RELÓGIO HUAWEI
SMART GT4**

- 3 portas Gigabit
- Gerenciamento remoto
- EasyMesh
- OFDMA e MU-MIMO

Oferta válida de 13/novembro a 06/decembro de 2024, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativas. Brinde limitado a uma unidade por CNPJ. Para mais informações, fale com um de nossos consultores.



Consulte a condição ideal para você:





Cliente 4859 R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
CNPJ 54561071000192
Cidade SAO PAULO UF SP CEP 2082030
Contato [REDACTED] Fone 1133229344
Email [REDACTED]@ratelecom.com.br
Endereço RUA QUEDAS N° 258
Bairro: VILA ISOLINA MAZZEI

N° Orçamento 249362

Data 29-nov-24
Validade 24 HRS
Consultor [REDACTED]
Cond. Pagto* BOLETO 3X
*Sujeito a aprovação de crédito

Item	Produto	Descrição	Quantidade (m)	Valor com Impostos (m)	Valor com Desconto	ICMS %	Valor Total	Disponibilidade do Produto
1	4107-8	TELEFONE IP COM 3 LINHAS E 6 CONTAS SIP (GRP2604P) Marca: GRANDSTREAM NCM:85171830	20	474,00	474,00	4,00 %	9.480,00	A confirmar Garantia: Meses
VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS							R\$9.480,00	
VALOR TOTAL DE DESCONTO							R\$0,00	
VALOR DO FRETE							R\$0,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$9.480,00	

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1) TRIBUTAÇÃO: Valores com ICMS, IPI e PIS/COFINS embutidos.

O DIFAL (caso aplicável) deve ser recolhido pelo cliente.

(Caso sua empresa seja 'não contribuinte de ICMS' ou caso ela se enquadre em algum regime estadual específico, haverá cobrança adicional de ICMS conforme a legislação. Por favor nos informe.)

2) FRETE:

3) TEMPO DE ENTREGA: Dias úteis.

4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO está destacada no canto superior direito mas é sujeita a aprovação de crédito

5) CNPJ DE FATURAMENTO: 04028968000268

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após o embarque, não serão aceitas trocas ou cancelamentos.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.

[REDACTED]
[REDACTED]@suprinordeste.com.br

De Acordo Cliente:

Data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

SUPRI NORDESTE
COMERCIO E
IMPORTACOES DE
EQUIPAME:0402896
8000268

Assinado de forma digital
por SUPRI NORDESTE
COMERCIO E IMPORTACOES
DE
EQUIPAME:04028968000268
Dados: 2024.11.29 14:29:55
-03'00'

ORÇAMENTO

Proposta UT02846-24

R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

CNPJ: 54.561.071/0001-92

Florianópolis, 26 de Novembro de 2024

Ref: Fornecimento de PABX IP Cloud.

Prezados senhores,

Através do presente documento, apresentamos nosso orçamento, referente ao fornecimento de PABX IP em nuvem para PE 5201014 000009/2024 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central PABX-IP Cloud protocolo SIP com tecnologia VOIP para gerenciamento de até 600 ramais, com firewall, gravação de chamadas e relatórios integrados.	Unidade	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 39.000,00	

Validade desta proposta: 30 dias.

GERENTE COMERCIAL
UTECH TECNOLOGIA LTDA

12 819 340/0001 - 28
UTECH TECNOLOGIA LTDA
Rua: Idalina Pereira dos Santos, 67 - Sala 705
AGRONÔMICA - CEP 88025 - 260
FLORIANÓPOLIS - SC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 04/2024

Contrato celebrado entre **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS**, sito no(a) Av. Júlio de Castilhos, nº 120, Térreo, 1º e 2º andares - Centro - Porto Alegre/RS, representado neste ato pela Senhora [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e **R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, estabelecida no(a) Rua Quedas, nº 258, Bairro: Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP CEP: 02.082-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 54.561.071/0001-92, representada neste ato por [REDACTED], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/4501-0000081-6, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9107/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços telefonia IP (ToIP) em nuvem, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo VI ao Edital**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ 2.270,00 (Dois mil e duzentos e setenta reais)**, com pagamento de uma taxa de adesão no primeiro mês de **R\$ 1.209,96 (um mil e duzentos e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 4501

Atividade/Projeto: 6464

Natureza da Despesa - NAD: 3.3.90.39

Recurso: 8000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: Sede da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, à Av. Julio de Castilhos nº 120, Térreo, 1º e 2º andares, em Porto Alegre/RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1.

b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens "h",

"k" e "n", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul I, com atualização monetária.

j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, I.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.

s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

t) Dados Bancários para o depósito da garantia:

Banco: 041 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Agência: 0041 AU-COLISEU

Conta-Corrente: 0320632896 Pagadora JUCERGS - JUCERGS

Tipo Conta: Pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal de cobrança em 02 (duas) vias, sendo este prazo suspenso em caso de não ateste pelo FISCAL DO CONTRATO por inexecuções devidamente notificadas em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal, passando a contar igual prazo após a regularização dos apontamentos realizados.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no **Anexo VI - Termo de Referência**.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VI - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.33. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

10.34. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.35. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

10.36. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.37. Deverá possuir licença/autorização da ANATEL para o fornecimento de Telefonia em Nuvem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2024.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE
DO SUL - JUCISRS**

CONTRATANTE

R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS

LTDA

CONTRATADO



Nome do arquivo: TERMO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS SEM DEDICACAO EXCLUSIVA DE MAO D

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

TIPO ASSINATURA



03/09/2024 12:57:23 GMT-03:00



assinatura válida



04/09/2024 11:17:00 GMT-03:00

assinatura válida



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Comodato nº 11/2024/2024

Processo nº 23819.001557/2023-43

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23819.001557/2023-43

TERMO DE COMODATO Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, sediado na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, CNPJ nº 15.126.437/0035-92, UG-155911, neste ato representada pelo seu

Boletim de Serviço nº 1.382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA., com sede na Rua Quedas, 258 - Vila Isolina Mazzei - São Paulo - SP, CEP 02.082-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.561.071/0001-92, representada neste ato por **[REDACTED]**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.001557/2023-43, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o item n.º 1 do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

a) para o ITEM 01, a contratada deverá disponibilizar 1 aparelho telefônico VoIP com fonte de alimentação para cada ramal e com pacote de ligações locais e nacionais em todo território nacional ilimitada tanto para fixo quanto para móvel.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será de 30 (trinta) meses, com início na data de 22/07/2024 e encerramento em 22/01/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme espelho de nota fiscal n.º2879, apresentada(s) pela comodante e emitida em 25/06/2024, é de:

Descrição	Nota Fiscal	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor R\$
APARELHO TELEFONICO IP GRANDSTREAM MOD GRP 2604P COR PRETO	2.879	R&A Comércio de Equipamentos telefonicos LTDA	250	270	67.500,00
				Total Geral R\$	67.500,00

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do bem em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

6.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

6.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

6.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

6.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

6.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1. Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

8.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.7. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.8.2. Indenizações e multas.

9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

11.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.





Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 12/07/2024, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[REDACTED] Gerente, em
no art. 6º, caput, do



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 15/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[REDACTED]endente, Substituto(a),
nto no art. 6º, caput, do



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 16/07/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[REDACTED]uário Externo, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40531611** e o código CRC **64D3A0A4**.

Referência: Processo nº 23819.001557/2023-43 SEI nº 40531611



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 17/2024/2024

Processo nº 23819.001557/2023-43

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo n.º 23819.001557/2023-43

CONTRATO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE/UNIRIO E A EMPRESA R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, sediado na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, CNPJ nº 15.126.437/0035-92,

das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA., com sede na Rua Quedas, 258 - Vila Isolina Mazzei - São Paulo - SP, CEP 02.082-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.561.071/0001-92, representada neste [REDACTED] conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.001557/2023-43, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º **90016/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação ou em telecomunicações para prestação de serviço comum de natureza continuada de Telefonia Fixa Comutada - STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (*Voice over Internet Protocol*).

Discriminação do objeto:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação ou em telecomunicações que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC), baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP, viabilidade técnica para DDR via central PABX em nuvem, sem custo de ligação entre os ramais, com pacote de minutos para ligações locais e nacionais ilimitadas tanto para telefones fixos quanto móveis, com o fornecimento de 1 aparelho telefônico IP com fonte e em regime de comodato para cada ramal, com fornecimento conforme demanda, disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento, e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal instalado, conforme detalhamento deste Termo de Referência.	26085	Ramal/Terminal	250	R\$ 29,32	R\$ 7.333,33	R\$ 219.999,90

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Edital;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 219.999,90 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início em 22/07/2024 e encerramento em 22/01/2027 prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443 / 155911	OHM40000000	234200	1002A002SM	339040	2024NE000812

5.2. A dotação relava aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apositamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial;

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

13.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

13.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTINEPOTISMO**

14.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal

ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. Poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. O procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. O procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.5. O procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio de Janeiro, Data da última assinatura





Documento assinado eletronicamente por [Redacted] em 12/07/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Gerente, em
no art. 6º, caput, do



Documento assinado eletronicamente por [Redacted] em 15/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

pendente, Substituto(a),
ento no art. 6º, caput, do



Documento assinado eletronicamente por [Redacted] em 16/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

usuário Externo, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40531550** e o código CRC **D6C2F061**.

Referência: Processo nº 23819.001557/2023-43 SEI nº 40531550



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 9ª REGIÃO - CFN
Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

090925.000001/2023-10

CONTRATO Nº 54
(Pregão Eletrônico nº 90003/2024)

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante qualificado CONTRATANTE-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO – CRN9/MG, autarquia federal, com sede na Rua Maranhão, 310, Ed. Celta, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrição no CNPJ:

EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA., com sede na Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02.082-030, inscrita no CNPJ: 54.561.071/0001-92, representada por seu representante legal [REDAZIDA] têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de pessoa jurídica para o fornecimento de 50 (cinquenta) ramais de telefonia VOIP e locação de 50 aparelhos de telefonia VOIP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL(MENSAL)	VR. TOTAL(ANUAL)
1	Serviços de telefonia via sistema VOIP	50	R\$ 24,16	R\$ 1208,00	R\$ 14.496,00
2	Locação de aparelhos telefônicos digitais IP	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
TOTAIS			R\$ 39,96	R\$ 1998,00	R\$ 23.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo alcançar **5 anos** nos termos do art. 106. da Lei 14.133/2021.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE VIGÊNCIA DECENAL

3.

1. O contrato poderá ser prorrogável até atingir o **máximo de 10 anos**, nos termos do art. 107. da Lei 14.133/2021.
2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.

4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.

1. O valor mensal da contratação referente ao item 1 é de **R\$ 1.208,00**, perfazendo o valor anual de **R\$ 14.496,00(quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.
2. O valor mensal da contratação referente ao item 2 é de **R\$ 790,00**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.480,00(nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. O valor global, referente à possível prorrogação contratual a ser efetivada conforme interesse da Administração e em consonância com o art. 107 da Lei 14.133/2022, é de **R\$144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)** para o item I e **R\$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)** para o item II.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 90003/2024.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.

1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta indicada pela Contratante, com correção monetária.
10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
 2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
19. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. 2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1. Ocorrendo o inadimplemento do contrato por parte da CONTRATADA, esta será advertida formalmente e, permanecendo a situação, receberá Notificação de Penalidade de Multa, incorrendo em

multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.

6.

1.

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

14.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da rubrica contábil N° **6.2.2.1.1.01.04.04.036** para o item 1 e N° **6.2.2.1.1.01.04.04.026** para o item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

18.

1. Ficam designados como fiscais da execução deste contrato [REDACTED] representantes do CRN9 que anotarão em registro [REDACTED]

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.

2. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência da representante, estas deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Contratos , em 19/09/2024, às 15:44, conforme o art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de	visor(a) de mento no §2º,
	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Jurídico (a) , em 20/09/2024, às 12:18, conforme o art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de	Assessor (a) amento no §2º,
	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Informática , em 24/09/2024, às 12:43, conforme o art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de	stente de amento no §2º,
	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 24/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro	ndente , em do art. 4º,
	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .	2024, às 17:36, nº 10.543, de 13
	Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 20/09/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .	



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 25/09/2024, às 16:54, conforme horário de [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro](#)

Assistente de Informática, fundamento no §2º, do art. 4º,



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 27/09/2024, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1709420** e o código CRC **4322F056**.



Proc. Administrativo 38- 1.906/2024

De: [REDACTED] SADMf - DADM - DIVL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 16:33:34

Setores envolvidos:

GAB, SADMf, SADMf - DADM - DIVL, SADMf - DFIN - DIVOC, SADMf - DFIN - DIVTRIB, SADMf - DINf - DIVCPD, PROCJ - DJURL

Pregão Eletrônico Nº 42/2024 - Proc. Adm. Nº 62/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024.

Anexos:

CONTRATO_94_2024_assinado.pdf



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

I – DAS PARTES:

A) O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

denominado **CONTRATANTE**.

B) **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Quedas, nº 258, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.561.071/0001-92, neste ato representado pelo

Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO de Nº 62/2024, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com as alterações e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços de PABX Virtual, com estrutura em nuvem baseado em protocolo SIP e tecnologias VOIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, bem como o fornecimento de equipamentos para as unidades e órgãos da Prefeitura de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2024 e a proposta da CONTRATADA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA/MÊS	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS, LICENÇA DE RAMAL E LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP.	216	R\$ 104,90	R\$ 22.658,40

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

VALOR GLOBAL

R\$ 22.658,40

1.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 22.658,40 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

2.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, quanto ao quantitativo previsto.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Para execução do pagamento de que trata o item 2.2, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42.

2.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.8.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O procedimento licitatório e a entrega do objeto obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/90) e demais legislação correlata.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

4.2. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação.

4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de enviar a Autorização de Fornecimento via e-mail, considerando-se neste caso como efetivamente recebida, para contagem do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para todos os efeitos legais, a data de recebimento que deverá ser acusado pelo Contratante.

4.4. A Autorização de Fornecimento será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 1ª entregue a CONTRATADA, que atestará o seu recebimento no ato da sua retirada e a 2ª via será retida pelo CONTRATANTE para fins de comprovação e controle dos prazos legais, bem como para conferência quando da entrega.

4.5. Caso não cumprido as exigências deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada a retirar no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Contrato e de sua Proposta de Preços, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo;
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros na execução do Contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito e devidamente fundamentado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato;
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.2. Caberá a CONTRATANTE:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada;
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

DESP Nº 52 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

8.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

9.1. Considerando os propósitos das cláusulas Sétima e Oitava, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) da não entrega do objeto licitado;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

11.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Nº 42/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado o Secretário de Administração e Finanças, Sr. [REDACTED], para exercer a função de Gestor, e o servidor [REDACTED] como fiscal do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras - PR, 26 de julho de 2024.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Assinado de forma digital
Dados: 2024.07.30
14:47:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Assinatura do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFBD-8F5B-FE56-04E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



[Redacted] em 30/07/2024 16:34:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/CFBD-8F5B-FE56-04E9>

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 12.319.990,9980
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por [REDACTED] para R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92, melhor lance: R\$ 955.894,8000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.238.297/0001-89 - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.229.417,4000	-
Valor proposta: R\$ 12.319.990,9980 Valor negociado: Não informado		
05.279.933/0001-83 - BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3.984.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.319.800,0000 Valor negociado: Não informado		
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.446.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.319.990,9980 Valor negociado: Não informado		
64.606.486/0001-99 - ERIVAL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 9.030.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.319.990,8000 Valor negociado: Não informado		
07.343.712/0001-52 - MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 923.930,4000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 12.319.954,8000 Valor negociado: Não informado		



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

À
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COTIN - 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.00007425/2024-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CENTRAIS TELEFÔNICA PABX NO PERÍODO DE 60 MESES.

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA

A empresa **R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.561.071/0001-92, Inscrição Estadual nº 149.466.946.110, Inscrição Municipal nº 9.231.129-6, com sede na Rua Quedas, nº 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02.082-030 telefone (11) 3322-9341, e-mail: comercial@ratelecom.com.br / racomercialdepto@gmail.com – Banco Brasil – Agência 386-7 – Conta Corrente 101006-9, através da sua representante legal infra-assinado, a Sra. [REDACTED] declara estar apresentando proposta comercial para o pregão eletrônico em referência.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Central Telefônica	UND	59	R\$ 10.177,00	R\$ 610.620,00
2	Placa E1 para Tronco Digital	UND	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
3	Troncos Analógicos	UND	80	R\$ 206,56	R\$ 12.393,60
4	Ramais Analógicos	UND	2036	R\$ 2.450,00	R\$ 147.000,00
5	Ramal Digital	UND	102	R\$ 425,48	R\$ 25.528,80
6	Aparelho Digital	UND	102	R\$ 622,50	R\$ 37.350,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	UND	59	R\$ 1.670,00	R\$ 100.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO				R\$ 15.931,54	R\$ 955.892,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 955.892,40 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Adamantina			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Andradina			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Assis			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Bauru			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Colina			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Pariquera-Açu			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
---	--	--	--



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Pindorama			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

LOCAL: APTA Regional de Piracicaba			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 630,00	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: APTA Regional			
LOCAL: APTA Regional de Presidente Prudente			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Andradina			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Araçatuba			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
2 (dois) Troncos Analógicos	2	R\$ 5,00	R\$ 300,00
60 (sessenta) Ramais analógicos	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 291,30	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 17.478,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Assis			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Avaré			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Botucatu			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Bragança Paulista			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
30 (trinta) Ramais analógicos	30	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 223,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.428,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Dracena			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Fernandópolis			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
30 (trinta) Ramais analógicos	30	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 223,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.428,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Franca			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
40 (quarenta) Ramais analógicos	40	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 268,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 16.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de General Salgado			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Itapetininga			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	35	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 263,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 15.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Itapeva			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Jaboticabal			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Jales			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Jaú			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
18 (dezoito) Ramais analógicos	18	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 211,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.708,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Marília			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Pindamonhangaba			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Presidente Venceslau			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Santos			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
15 (quinze) Ramais analógicos	15	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 208,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.528,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de São João da Boa Vista			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
40 (quarenta) Ramais analógicos	40	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 268,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 16.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de São José do Rio Preto			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
40 (quarenta) Ramais analógicos	40	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 268,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 16.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
LOCAL: CATI Regional de Votuporanga			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Andradina			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Araraquara			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Assis			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10 (dez) Ramais analógicos	10	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 203,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.228,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Barretos			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Catanduva			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
30 (trinta) Ramais analógicos	30	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 223,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.428,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Guaratinguetá			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
30 (trinta) Ramais analógicos	30	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 223,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.428,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Jales			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16 (dezesesseis) Ramais analógicos	16	R\$ 16,00	R\$ 960,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 209,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.588,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Limeira			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Lins			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Mogi das Cruzes			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Mogi Mirim			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	35	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 263,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 15.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Orliândia			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Ourinhos			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Piracicaba			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
30 (trinta) Ramais analógicos	30	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 223,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.428,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Taubaté			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
15 (quinze) Ramais analógicos	15	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 208,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.528,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Tupã			



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
20 (vinte) Ramais analógicos	20	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 213,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.828,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto Agrônomo de Campinas			
LOCAL: IAC - Instituto Agrônomo de Campinas			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (LEUCOTRON ISION IP 4000)	1	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
2 (duas) placas E1 para troncos digitais	2	R\$ 12,60	R\$ 756,00
8 (oito) Troncos Analógicos	8	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
244 (duzentos e quarenta e quatro) ramais analógicos	244	R\$ 244,00	R\$ 14.640,00
24 (vinte e quatro) ramais digitais	24	R\$ 95,76	R\$ 5.745,60
24 (vinte e quatro) aparelhos digitais (LEUCOTRON ORBIT.GO)	24	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 791,36	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 47.481,60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto Agrônomo de Campinas			
LOCAL: IAC – Fazenda Santa Elisa - Campinas			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (LEUCOTRON ISION IP 3000R)	1	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
8 (oito) Troncos Analógicos	8	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
200 (duzentos) Ramais analógicos	200	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
8 (oito) ramais digitais	8	R\$ 31,92	R\$ 1.915,20
8 (oito) aparelhos digitais (LEUCOTRON ORBIT.GO)	8	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 581,22	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 34.873,20	



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto Agrônomo de Campinas			
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana – Ribeirão Preto			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
26 (vinte e seis) Ramais analógicos	26	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 219,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.188,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto Agrônomo de Campinas			
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura – Cordeirópolis			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
24 (vinte e quatro) Ramais analógicos	24	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 217,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.068,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto Biológico			
LOCAL: Instituto Biológico de São Paulo - Sede			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (LEUCOTRON FLUX IP)	1	R\$ 362,00	R\$ 21.720,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 8,30	R\$ 498,00
8 (oito) Troncos Analógicos	8	R\$ 26,56	R\$ 1.593,60
150 (cento e cinquenta) Ramais analógicos	150	R\$ 564,00	R\$ 33.840,00
50 (cinquenta) Ramais digitais	50	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00
50 (cinquenta) aparelhos digitais (LEUCOTRON ORBIT.GO)	50	R\$ 310,50	R\$ 18.630,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ 1.639,36
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ 98.361,60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto de Zootecnia			
LOCAL: Instituto de Zootecnia de Nova Odessa – Sede			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (LEUCOTRON ISION IP 3000R)	1	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
184 (cento e oitenta e quatro) ramais analógicos	184	R\$ 184,00	R\$ 11.040,00
16 (dezesesseis) Ramais digitais	16	R\$ 63,84	R\$ 3.830,40
16 (dezesesseis) aparelhos digitais (LEUCOTRON ORBIT. GO+)	16	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 625,14	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 37.508,40	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto de Zootecnia			
LOCAL: IZ – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte – Sertãozinho			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (LEUCOTRON ISION IP 1600)	1	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
56 (cinquenta e seis) Ramais Analógicos	56	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
4 (quatro) Ramais digitais	4	R\$ 15,96	R\$ 957,60
4 (quatro) aparelhos digitais (LEUCOTRON ORBIT. GO+)	4	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 377,26	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 22.635,60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto de Pesca			
LOCAL: Instituto de Pesca de São Paulo - Sede São Paulo			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 140)	1	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
2 (dois) Troncos Analógicos	2	R\$ 5,00	R\$ 300,00
50 (cinquenta) Ramais analógicos	50	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- **INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO** -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 281,30	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 16.878,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto de Pesca			
LOCAL: IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental – São José do Rio Preto			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
18 (dezoito) Ramais analógicos	18	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 211,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 12.708,00	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Instituto de Pesca			
LOCAL: IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental – Santos			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica (INTELBRÁS IMPACTA 68i)	1	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	1	R\$ 6,30	R\$ 378,00
1 (um) Tronco Analógico	1	R\$ 2,50	R\$ 150,00
25 (vinte e cinco) ramais analógicos	25	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	1	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ 218,80	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)		R\$ 13.128,00	

- DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

- DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso.



Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.

- INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO -

Rua Quedas, 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo – SP

CNPJ: 54.561.071/0001-92 – INSC. EST.: 149.466.946.110 – INSC. MUN.: 9.231.129-6

Fone: (0xx11) 3322-9341 - E-mail: comercial@ratelecom.com.br - Site: www.ratelecom.com.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante da empresa que assinará a CONTRATO:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

São Paulo, 23 de setembro de 2024.



R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ: 54.561.071/0001-92



54.561.071/0001-92
R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA
Rua Quedas, 258
Vila Isolina Mazzei - CEP 02082-030
SÃO PAULO - SP